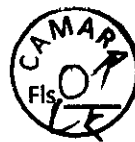




Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto prestação de serviços de sistema de atualização automática das informações legislativas para website para o exercício de 2021.

Processo Adm. 021/2020

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 MESES

Observações:

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nº 338/2020
Hr 18:40Zmin- 08/12/2020

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

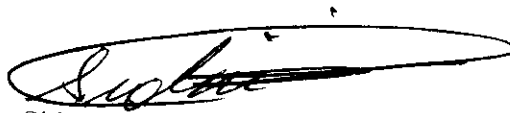
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Valor previsto: R\$ 2.949,40 (Dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Ilhota, 08 de dezembro de 2020.


Maristela Castelain
Aux. Tec. Adm Financeiro
Matricula 73


Sidnei Reinert
Presidente



DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS PARA WEBSITE PARA O EXERCÍCIO DE 2021

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota. CNPJ nº 83.543.520/0001-78.

OBJETO: Prestação de serviços de sistema de atualização automática das informações legislativas para website para o exercício de 2021.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2020.

Sidnei Reinert

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

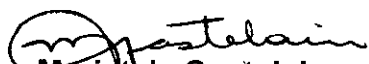
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



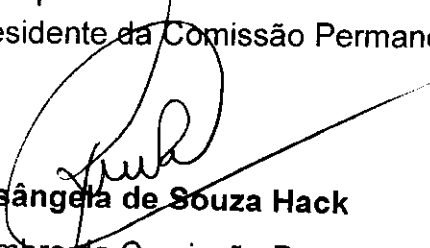
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Referente à contratação de empresa para a locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website para o exercício de 2021, para Câmara Municipal de Ilhota/SC, a Comissão Permanente de Licitações esclarece que a locação do sistema se dá pois após cadastradas, a Secretaria necessita para que as leis sejam exibidas, com a possibilidade de consultas às sessões anteriores, projetos, pautas e todas as proposições desta Casa.

Ilhota, SC, 08 de dezembro de 2020.


Maristela Castelain

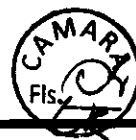
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Rosângela de Souza Hack

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Leana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações



De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 15:34
Para: 'comercia@lancer.com.br'; Gustavo (adm@lancer.com.br)
Assunto: Carta pesquisa website
Anexos: Carta Pesquisa Website.doc

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue anexo a carta-pesquisa para a locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website do processo legislativo municipal para o ano de 2021.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Ilhota
(47) 3343—1182

- Favor acusar recebimento.



Câmara de Ilhota

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 15:35
Para: katia@hgltecnologia.com.br
Assunto: Carta Pesquisa Website
Anexos: Carta Pesquisa Website.doc

Prioridade: Alta

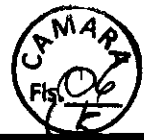
Boa tarde,

Segue anexo a carta-pesquisa para a locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website do processo legislativo municipal para o ano de 2021.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Ilhota
(47) 3343—1182

- Favor acusar recebimento.



Câmara de Ilhota

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 16:36
Para: 'jkracik@gmail.com'
Assunto: ENC: Carta pesquisa website
Anexos: Carta Pesquisa Website.doc

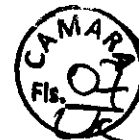
Boa tarde,

Segue anexo a carta-pesquisa para a locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website do processo legislativo municipal para o ano de 2021.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Ilhota
(47) 3343—1182

- Favor acusar recebimento.



Câmara de Ilhota

De: adm@lancer.com.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 17:12
Para: 'Câmara de Ilhota'
Assunto: RES: Carta pesquisa website

Boa tarde,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,



Gustavo Olegario

Fone: (47)3326-7035

Rua XV de Novembro, 1480

89010-918 - Blumenau - SC

Lancer Soluções em Informática Ltda. - EPP

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 14:34
Para: comercia@lancer.com.br; Gustavo <adm@lancer.com.br>
Assunto: Carta pesquisa website
Prioridade: Alta

Boa tarde,

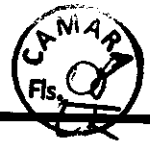
Segue anexo a carta-pesquisa para a locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website do processo legislativo municipal para o ano de 2021.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Ilhota
(47) 3343—1182

- Favor acusar recebimento.

Câmara de Ilhota



De: adm@lancer.com.br
Enviado em: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 15:07
Para: 'Câmara de Ilhota'
Assunto: RES: Carta pesquisa website
Anexos: Carta Pesquisa Website.pdf

Boa tarde,

Conforme solicitado enviamos em anexo carta pesquisa devidamente preenchida.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Gustavo Olegario

Fone: (47)3326-7035

Rua XV de Novembro, 1480

89010-918 - Blumenau - SC

Lancer Soluções em Informática Ltda. - EPP

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 14:34
Para: comercia@lancer.com.br; Gustavo <adm@lancer.com.br>
Assunto: Carta pesquisa website
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue anexo a carta-pesquisa para a locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website do processo legislativo municipal para o ano de 2021.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Ilhota
(47) 3343—1182

- Favor acusar recebimento.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA	VALORES UNITÁRIOS
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS PARA WEBSITE.	
01	DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS PARA WEBSITE.	R\$ 197,35

TOTAL PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 2.368,20 (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

1. Dados da empresa fornecedora da locação:

Razão Social: Lancer Soluções em Informática Ltda. - EPP

Nome de Fantasia: Lancer Informática

CNPJ nº: 00.685.840/0001-35

Endereço: Rua XV de Novembro, 1480, sala 704

Cidade/UF: Blumenau – SC - CEP: 89010-918

Telefone/: (47) 3326-7035

2. Dados do Representante Legal:

Nome: Márcia Massignan de Freitas

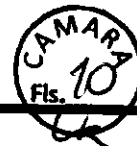
CPF: 549.153.769-15

Local, data do orçamento: Blumenau, 04 de dezembro de 2020.

Obs:

- 1) Os serviços serão prestados somente com a autorização e demanda da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, no exercício de 2021;
- 2) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 3) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a realização do serviço e a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Câmara de Ilhota



De: katia@hgltecnologia.com.br
Enviado em: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 15:50
Para: 'Câmara de Ilhota'
Assunto: RES: Carta Pesquisa Website
Anexos: Orçamento Ilhota Website.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde!

Segue orçamento para análise.

Atenciosamente,



Kátia R. B. Ferreira
47 3339-2924 / 47 8859-5473
www.hgltecnologia.com.br

De: Câmara de Ilhota [<mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br>]
Enviada em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 14:35
Para: katia@hgltecnologia.com.br
Assunto: Carta Pesquisa Website
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue anexo a carta-pesquisa para a locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website do processo legislativo municipal para o ano de 2021.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Ilhota
(47) 3343—1182

- Favor acusar recebimento.

**Câmara Municipal de Ilhota**
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA	VALORES UNITÁRIOS
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS PARA WEBSITE.	
01	DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS PARA WEBSITE	R\$ 290,00

TOTAL: R\$ 3.480,00, (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

Razão Social: HGL Tecnologia

Nome de Fantasia: HGL Tecnologia

CNPJ nº: 10.471.338/0001-85

Endereço: Rua Julio Michel, 1175, Sala 02

Cidade/UF: Blumenau - SC - CEP: 89055-001

Telefone/: (47) 3037-7950

Nome: Kátia Ferreira

CPF: 841.178.779-68

Local, data do orçamento: Blumenau, 04, de dezembro 2020.

Obs:

- 1) Os serviços serão prestados somente com a autorização e demanda da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, no exercício de 2021;
- 2) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 3) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a realização do serviço e a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

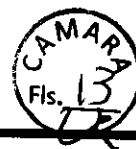
「10 471 338/0001-85」

HGL TECNOLOGIA LTDA - ME

R. JÚLIO MICHEL, 1175 - SALA 02

FORTALEZA - 89055-001

BLUMENAU - SC



Câmara de Ilhota

De: João Kracik <jkracik@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 16:47
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Carta pesquisa website
Anexos: Carta de Pesquisa Website 2020.doc

Boa tarde,

Segue orçamento em anexo,

Atenciosamente,

João Kracik

Em qui., 3 de dez. de 2020 às 16:32, Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue anexo a carta-pesquisa para a locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website do processo legislativo municipal para o ano de 2021.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Ilhota

(47) 3343—1182

- Favor acusar recebimento.

--
João Kracik



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA	VALORES UNITÁRIOS
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS PARA WEBSITE.	
01	DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS PARA WEBSITE.	R\$ 250,00

TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Razão Social: João Kracik - ME

Nome de Fantasia: Simorg Systems

CNPJ nº: 26.825.663/0001-39

Endereço: Rua Reinhold Gaertner

Cidade/UF: Blumenau - SC - CEP: 89036-425

Telefone/: (47) 99250-4546

Assinatura do Representante Legal da Câmara

Nome: João Kracik

CPF: 820.166.239-34

Local, data do orçamento: Blumenau, 04, de dezembro de 2020.

Obs:

- 1) Os serviços serão prestados somente com a autorização e demanda da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, no exercício de 2021;
- 2) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 3) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a realização do serviço e a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

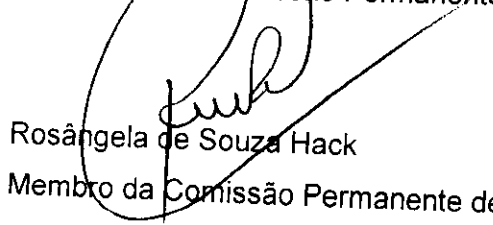


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de atualização automática das informações legislativas para website para o exercício de 2021, solicita o primeiro parecer juridico para dar prosseguimento ao trâmite.


Maristela Castelaín

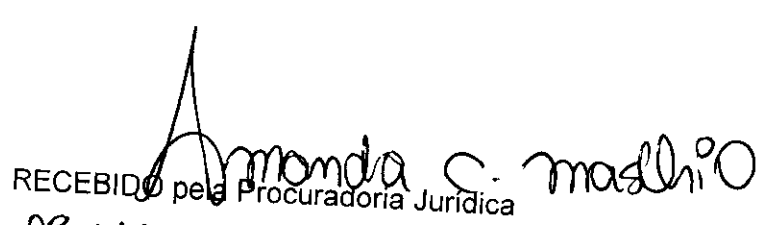
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Rosângela de Souza Hack

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

08 / 12 / 2020



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoaldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - CX. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 14 de dezembro de 2020

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (47) 3343-1182

Email: contabil@camarailhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020, às 15h55min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para a prestação de serviços de sistema de atualização automática das informações legislativas para website para o exercício de 2021, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e Cabe ressaltar que foram enviadas as carta-pesquisas para 3 (três) empresas, sendo elas: Lancer Soluções em Informática Ltda – EPP, HGL Tecnologia e João Kracik – ME; tendo todas enviado orçamento conforme solicitado. setenta e seis mil reais);**

Cabe ressaltar que foram enviadas as carta-pesquisas para 3 (três) empresas, sendo elas: Lancer Soluções em Informática Ltda – EPP, HGL Tecnologia e João Kracik – ME; tendo todas enviado orçamento conforme solicitado.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (47) 3343-1182

Email: contabil@camarailhota.sc.gov.br



Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Lancer Soluções em Informática Ltda, CNPJ 00.685.840/0001-35, no valor de R\$ 2.368,20 (Dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Sidnei Reinert

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Maristela Castelain

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosângela de Souza Hack

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.685.840/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCER	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.01-5-02 - Web design

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 1480	COMPLEMENTO SALA 704
--------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.010-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3322-3097
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 14/12/2020 às 18:13:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 00.685.840/0001-35**Razão Social:** LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP**Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 1480 SALA 704 / CENTRO / BLUMENAU / SC /
89010-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2020 a 28/12/2020**Certificação Número:** 2020112900474343644303

Informação obtida em 04/12/2020 15:25:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.685.840/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:45 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **7DA9.F6D9.CA10.232A**
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.685.840/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140152628978
Data de emissão:	04/12/2020 15:22:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 00.685.840/0001-35

CMC: 54249

Endereço: 15 DE NOVEMBRO 1480, SALA 704, CENTRO, BLUMENAU - SC, CEP 89010-002

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima informado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos em nome do contribuinte acima informado.

Número de Certidão: 82293212206

Assinatura Digital: F1BAC21F28A4FAAC00B349DC1E43ED2

Data/Hora Emissão: 04/12/2020 15:23:5

Data Validade: 02/06/2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.685.840/0001-35

Certidão n°: 16596715/2020

Expedição: 21/07/2020, às 16:06:42

Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.685.840/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

VALTER ARCHELAU ADAO, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1954, divorciado, empresário, CPF nº 231.728.869-72, carteira de identidade nº 6.480.524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, 4980, APTO 1106, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330000, Brasil, representado neste ato por sua procuradora MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1958, divorciada, empresária, CPF nº 549.153.769-15, carteira de identidade nº 690.118, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Lauro Mueller, 30, Apto 301, Jardim Blumenau, Blumenau, SC, CEP 89010380.

JESER MAURI ALVARENGA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/01/1957, separado judicialmente, analista de sistemas, CPF nº 291.184.769-53, carteira de identidade nº 3R/565.335, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Sao Bento, 328, Apto 901, Vorstadt, Blumenau, SC, CEP 89015300, Brasil.

MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1958, divorciada, empresária, CPF nº 549.153.769-15, carteira de identidade nº 690.118, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Lauro Mueller, 30, Apto 301, Jardim Blumenau, Blumenau, SC, CEP 89010380, Brasil.

RONNIE EDUARDO GAUCHE, nacionalidade brasileira, nascido em 07/07/1973, casado em comunhão parcial de bens, analista de sistemas, CPF nº 720.349.399-72, carteira de identidade nº 3.069.725, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Felix Willerding, 70, Itoupava Seca, Blumenau, SC, CEP 89012074, Brasil, representado neste ato por seu procurador JESER MAURI ALVARENGA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/01/1957, separado judicialmente, analista de sistemas, CPF nº 291.184.769-53, carteira de identidade nº 3R/565.335, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua São Bento, 328, Apto 901, Vorstadt, Blumenau, SC, CEP 89015300.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202036175, com sede Rua XV de Novembro, 1480, Sala 704, Centro Blumenau, SC, CEP 89010002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.685.840/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio VALTER ARCHELAU ADAO, detentor de 120 (Cento e Vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio VALTER ARCHELAU ADAO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$120,00 (Cento E Vinte Reais), direta e irrestritamente a sócia MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81000001600320

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/11/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=5a510q4k5ssx0j5nyb0u0q&chave2=Ug8cwwspH_cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29118476953-JESER MAURI ALVARENGA|54915376915-MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
JESER MAURI ALVARENGA, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00
(Quatro Mil Reais)
MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$
4.000,00 (Quatro Mil Reais)
RONNIE EDUARDO GAUCHE, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00
(Quatro Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JESER MAURI ALVARENGA, ISOLADAMENTE a Sócia MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, ISOLADAMENTE ao Sócio RONNIE EDUARDO GAUCHE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL/SEDE:

A sociedade atuará sob a Denominação Social "**LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**", com sua sede à Rua XV de Novembro, 1.480 - Sala 704 - Bairro Centro - CEP 89010-002 - Blumenau/SC.

Req: 81000001600320

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/11/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO:

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1995, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RAMO DE ATIVIDADE:

A sociedade limitada tem como objeto social o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis. Desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, desenvolvimento de sistemas de informática. Desenvolvimento de web design. Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de hospedagem de páginas, site, serviços de comunicação multimídia - SCM, filmagem de festas e eventos. Assessoria e consultoria em informática, programas de computador, sistemas de informática, software. Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de informática. Comércio varejista de periféricos e suprimentos para informática. Comércio varejista de software. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL:

O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista deste contrato é de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente Nacional, assim subscritas:

Nome		
Jeser Mauri Alvarenga	4.000,00	4.000
Ronnie Eduardo Gauche	4.000,00	4.000
Márcia Massignan de Freitas	4.000,00	4.000
TOTAL	12.000,00	12.000

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada isoladamente pelos sócios *Jeser Mauri Alvarenga, Marcia Massignan de Freitas e Ronnie Eduardo Gauche* com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, podendo os mesmos, assinar cheques, conceder procurações e responder pelos atos praticados pela sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial para atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81000001600320

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

19/11/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Pela administração da sociedade receberá o sócio-administrador a título de pró-labore, uma remuneração a ser fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá manifestar-se com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, tendo o sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das quotas. Findo o prazo, levantar-se-á um balanço geral de Ativo e Passivo, apurando-se os resultados financeiros do período. Os haveres do sócio retirante, computando-se Capital integralizado, lucros, créditos em contas correntes e outros direitos regularmente contabilizados, serão pagos em prestações mensais de igual valor, acrescidos dos juros legais, para esse fim especial, fazendo-se na ocasião oportuna alteração do presente contrato.

Parágrafo 1º. – As quotas são indivisíveis, e os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas a sociedade, sem primeiro, oferecê-la ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência em sua aquisição.

Parágrafo 2º. – A sociedade poderá efetuar a redução do capital social pós integralizado se houver perda irreversível ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade. A redução do Capital deverá ser aprovada em assembléia convocada para esse fim, e sendo aprovada será efetivada com a correspondente modificação do contrato social.

Parágrafo 3º. – Em acontecendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, não implicará na extinção ou paralisação dos negócios. A Sociedade levantará o Balanço Patrimonial, assistido por um dos herdeiros ou representante do sócio falecido ou impedido; os herdeiros optarão em vender suas quotas conforme parágrafo 1º ou nomearão um novo sócio, far-se-á uma alteração contratual onde se elegerá um novo sócio Administrador.

CLÁUSULA NONA - DEMONSTRATIVOS FISCAIS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração inventário e do Balanço Patrimonial, ficando a critério dos sócios quotistas a destinação dos lucros que se verificarem, podendo ser constituído fundos e provisões julgados convenientes. Se os sócios quotistas optarem pela distribuição dos lucros, estes serão distribuídos conforme definido em assembléia.

§ Primeiro: Os prejuízos porventura verificados serão suportados pelos sócios quotistas na proporção do capital de cada um, sendo o seu valor cobitado em conta especial e amortizado com lucros futuros ou cobertos pelas reservas existentes.

§ Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – FÓRO:

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas Leis das Sociedades Anônimas.

Req: 81000001600320

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

E, por estarem assim justos e contrahidos, assinam este instrumento.

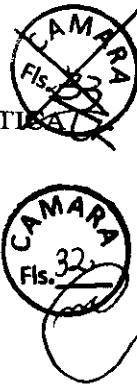
BLUMENAU, 3 de novembro de 2020.

VALTEIR MARCHELAU ADAO
P/P: MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS

JOSE R MAURI ALVARENGA

MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS

RONALDO EDUARDO GAUCHE
P/P: JOSE R MAURI ALVARENGA



Req: 81000001600320

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2020
Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175
Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 23086996721040
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

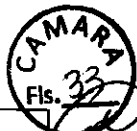
19/11/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202723763



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	202723763 - 18/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202036175
CNPJ 00.685.840/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2020
SOB N: 20202723763

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202723763

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29118476953 - JESER MAURI ALVARENGA

Cpf: 54915376915 - MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/11/2020
Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175
Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 23086996721040
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/11/2020

CAMARA
35

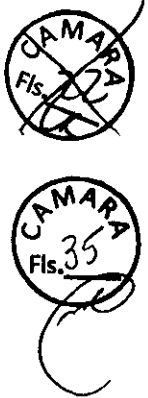
CAMARA
Fls. 34





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

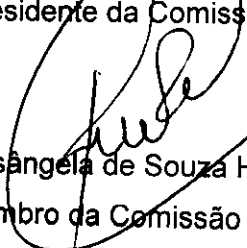


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 021/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de atualização automática das informações legislativas para website para o exercício de 2021, onde consta o julgamento das propostas, a Comissão de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora, Lancer Soluções em Informática Ltda, CNPJ 00.685.840/0001-35.


Maristela Castelain

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Rosângela de Souza Hack

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Loana Keitelin Moreira da Silva Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitações

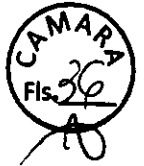

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

15 / 12 / 2020



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de atualização automática das informações legislativas para website.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de atualização automática das informações legislativas para website.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

 2



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade
convite:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput
do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam
atualizados nos seguintes termos:**

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e
setenta e seis mil reais);**

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado
deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo
orçamento de menor valor.

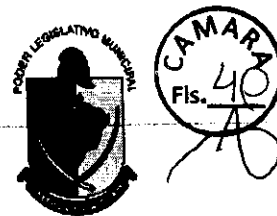
Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24,
inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



e) Contrato social.

Assim, a Procuradoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2020.

Ilhota, 15 de dezembro de 2020.

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 021/2020 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a prestação de serviços de sistema de atualização automática das informações legislativas para website para o exercício de 2021.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

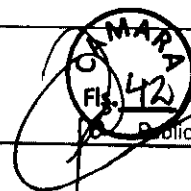
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.685.840/0001-35, ficando na importância de R\$ 2.368,20 (Dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2021.

Jonas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Ilhota**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020**

Publicação Nº 2787768

Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail: contabil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO - LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica estabelecida na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, n/ 1480, centro, cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ 00.685.840/0001-35 Insc. Estadual 253.138.159.

OBJETO: Prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de softwares para gestão, com o uso de sistema de controle processo legislativo municipal para o exercício de 2021.

VALOR - O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 5.514,00 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais)

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação nº 20/2020, inciso VIII do artigo 24 das leis nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software.

Ilhota 02 de janeiro 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó

Presidente do Legislativo

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA
LOCADOR**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020**

Publicação Nº 2787769

Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail: contabil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO - LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica estabelecida na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, n/ 1480, centro, cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ 00.685.840/0001-35 Insc. Estadual 253.138.159.

OBJETO: Prestação de serviços na locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website para o exercício de 2021.

VALOR - O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.368,20 (Dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação nº 21/2020, inciso VIII do artigo 24 das leis nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS PARA WEBSITE.

Pelo presente instrumento particular de contrato, acordam entre si os signatários abaixo, como forma de regulamentar o direito de uso do sistema, manutenção e suporte do mesmo, segundo as cláusulas constantes deste contrato.

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

RUA BERTOLDO SIMON, 98

88320-000 ILHOTA — SC

CNPJ N.º 83.543.520/0001-78

PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1.480 SALA 704 — CENTRO

89.010-918 - BLUMENAU — SC

CNPJ N.º 00.685.840/0001-35

SISTEMA: LEGISLADOR WEB



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O objetivo do presente instrumento é :

a - O direito de uso mensal;

b - A manutenção; e

c - O suporte do Sistema acima, de propriedade da empresa figurada como produtor.

- 1.1. O direito para uso intransferível e não exclusivo, tendo hospedado o respectivo Banco de Dados no provedor do PRODUTOR.
- 1.2. A manutenção dos programas é de responsabilidade do PRODUTOR.
- 1.3. O CLIENTE terá acesso as informações através de chamada direta (Link) no próprio site da Câmara e/ou através da Home-Page www.legislador.com.br.
- 1.4. As informações do Legislador Web podem ser atualizadas através da exportação das Leis Municipais, Proposições, Projetos e respectivos trâmites, material da Imprensa, Atas e Material do Expediente contidas no sistema Legislador, já implantado nesta Casa Legislativa.
- 1.5. O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva do PRODUTOR. O que se negocia é tão somente cópia do mesmo na forma de direito de uso de software. Assim sendo, o PRODUTOR reserva-se o direito de negociar, desta ou de outra maneira, outras cópias do referido software com outras Câmaras Municipais.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



- 1.6. O PRODUTOR garante que o Sistema e o material de apoio não apresentam defeitos e estão de acordo com as condições propostas.
- 1.7. O software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra o CLIENTE, este notificará o PRODUTOR, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

A manutenção e suporte são dados normalmente pelo PRODUTOR. Este atendimento implica numa gama de garantias e segurança que são especificadas:

- 2.1. É dado ao CLIENTE garantia de funcionamento do sistema, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, inclusive de substituição por cópia corrigida.
- 2.2. O PRODUTOR assume o compromisso de manter funcionando plenamente o sistema supra descrito e de corrigir falhas ou erros decorrentes de programas no prazo máximo de quinze dias úteis a partir da notificação do CLIENTE.
- 2.3. Nos casos em que se comprove danos ao sistema, em programas ou base de dados, decorrentes de falhas de operação, de não cumprimento a orientações feitas por escrito pelo PRODUTOR ou defeitos apresentados pelo HARDWARE do CLIENTE, reserva-se o PRODUTOR o direito de estender o prazo aludido no 2ª, de acordo com a dimensão do problema e, de substituir os programas mediante ressarcimento dos custos necessários para corrigir tais danos.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



2.4. As visitas de manutenção e/ou suporte feitas nas instalações do CLIENTE, serão registradas no Chamado de Atendimento Técnico, emitida pelo PRODUTOR, para caracterizar as anomalias apontadas e as respectivas correções, bem como para a apuração de horas de atendimento por mês para efeito de cobrança suplementar, acrescido dos impostos cabíveis, quando se referirem a atendimento especial.

a) As despesas decorrentes de viagens, quando do deslocamento do técnico do PRODUTOR, correrão por conta do CLIENTE, somente para atendimento especial.

2.5. O defeito encontrado pelo CLIENTE deverá ser reproduzido perante o PRODUTOR, bem como anotadas, devidamente, as mensagens emitidas pelo sistema, em equipamento equivalente aquele para o qual o sistema foi contratado. No caso de o CLIENTE não conseguir reproduzir o defeito, ainda assim será computado o tempo de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA 3ª.

2.6. Se novos operadores forem contratados pelo Cliente, treinamentos deverão ser dados para o bom uso do sistema.

2.7. O PRODUTOR proporcionará, durante a vigência do contrato com o CLIENTE as alterações no Sistema, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações.

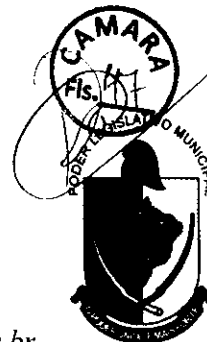
2.8. As novas versões, liberadas pelo PRODUTOR, serão colocadas à disposição do cliente, sem ônus adicional.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA — TIPOS DE ATENDIMENTO

O atendimento, para que se possa enquadrar ao contrato de suporte/manutenção, obedecerá aos seguintes critérios:

3.1. ATENDIMENTO CONTRATUAL — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

- a) Esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação.
- b) Manutenção aos trabalhos realizados na sede do PRODUTOR que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c) Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.
- d) Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação do Sistema.
- e) Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências do Sistema.

3.2. ATENDIMENTO ESPECIAL — é o atendimento prestado nas seguintes condições:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



- a) Dar apoio ao operador por desconhecimento do sistema operacional ou Windows.
- b) Consultoria aos serviços, prestados na sede do CLIENTE ou por ASSISTÊNCIA REMOTA (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte do CLIENTE, treinamento após o período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c) Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de sistema.
- d) Tais atendimentos serão faturados ao CLIENTE, com base em hora/homem, conforme especificado na CLÁUSULA QUARTA, item 4.1. "b" e será computado, para apuração do número de horas de atendimento, da seguinte forma:
 1. Número de horas necessárias para solução do problema, mesmo que este não seja efetivamente resolvido nas instalações do CLIENTE.
 2. Número de horas efetivamente necessário para o deslocamento (IDA e VOLTA), da sede do PRODUTOR até as instalações do CLIENTE.
 3. Será agregado ao número de horas de atendimento, o tempo que for necessário ao assistente técnico do PRODUTOR aguardar, para eventual liberação de equipamento, no caso de este não estar disponível quando de sua chegada.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS

As condições de comercialização, faturamento e cobrança, regem-se pelas normas abaixo:

4.1. O VALOR e a FORMA da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE do referido Sistema será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

- a) Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 2.9 e CLÁUSULA TERCEIRA 3.1, o valor mensal de R\$197,35 (Cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um total anual de R\$ 2.368,20 (Dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), com o Banco de Dados até 500 MB. Excedendo este tamanho será acrescido ao valor mensal R\$ 10,00 a cada 100 MB.
- b) Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.
- c) O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual, terá vencimento no dia 30 do mês de referência. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de janeiro/2021, menos aquele baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) que será posterior, de acordo com o mês de ocorrência e, nas despesas previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 2.4 - item 'a', que serão pagas diretamente pelo Cliente ou reembolsadas o representante do PRODUTOR, imediatamente após o atendimento técnico, comprovado pela assinatura da Ficha de Atendimento Técnico.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



- d) O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA

O PRODUTOR garante o funcionamento do Sistema indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA, mediante assinatura deste contrato, de acordo com as especificações contidas no Manual do Sistema, conforme normas abaixo:

- 5.1. É oferecido ao CLIENTE, garantia de evolução tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização do ferramental mais moderno à disposição das empresas nacionais, sempre a critério do PRODUTOR, que poderá ou não incorporar sugestões do CLIENTE.
- 5.2. O CLIENTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do Sistema.
- 5.3. O PRODUTOR se responsabiliza pelo armazenamento das informações contidas no Banco de Dados do referido sistema, e ainda pelas respectivas cópias de segurança (backup)
- 5.4. Sob nenhuma hipótese o PRODUTOR, será responsável por perdas e danos decorrentes da utilização deste Sistema conseqüente do uso, ou inabilidade de uso do mesmo. A má utilização das técnicas de trabalho, como 'Backups' mal feitos ou anormalidades nos meios magnéticos, não são de responsabilidade do PRODUTOR.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Também não responde perante autoridades pelas informações e documentos extraídos do Sistema.

5.5. Na hipótese de troca de equipamento por parte do CLIENTE, que implique atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, o PRODUTOR deverá ser informado com antecedência para poder avaliar a possibilidade de manter o Sistema no novo equipamento; ou se é preciso elaborar adaptações ao programa para o novo computador. Neste caso o prazo e o custo serão estabelecidos pelo PRODUTOR, por escrito, informando ainda se haverá alteração no preço da MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO — para USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE — é de 12 doze meses, contados a partir da data de assinatura, com vigência até 31/12/2021.

6.1. Extinto o presente CONTRATO, o PRODUTOR reserva-se o direito de suspender o uso do software licenciado, e desta forma, impossibilitar o acesso das informações do referido sistema via internet.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 9.609, Art. 12, caberá ao PRODUTOR indenização do CLIENTE quando este ceder o direito de uso a terceiros, pelo valor correspondente ao preço do Sistema multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

CLÁUSULA NONA — DAS CONDIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido ainda, para finalização:

9.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Gaspar, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão do presente contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ilhota, 02 de janeiro de 2021.

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

LOCATÁRIO



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Márcia Massigan de Freitas

MÁRCIA MASSIGAN DE FREITAS

549.153.769-15

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

LOCADOR

Rosângela de Souza Hack
Testemunha: Rosângela de Souza Hack

CPF: 749.264.979-72

Clarice Barbieri
Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Amanda C. Maschio
Procuradora Geral: Amanda Cristina Maschio

OAB/SC 43.536

Dr. Eron Elias Rutkosky
Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky

OAB/SC 20.732